



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO ET – 02/16, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**Aprova os critérios para classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes para obtenção de novo título do Curso de Graduação em Engenharia de Transporte.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade de uma pessoa já diplomada em curso superior fazer um novo curso de Graduação no CEFET-MG, independentemente de concurso vestibular, desde que haja vaga remanescente no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma.

**Art. 2º**- O preenchimento de vagas pelos candidatos que pleiteiam a obtenção de novo título será efetuado de acordo com classificação feita através da análise do curriculum vitae e do memorial descritivo, por uma Comissão Especial de Professores, conforme critérios definidos nesta resolução.

**§ 1º** – A Comissão Especial de Professores deverá ser constituída por 3 (três) professores efetivos designados pelo Colegiado do Curso.

**§ 2º** – A seleção e classificação de candidatos à obtenção de novo título será realizada por meio de avaliação curricular, de acordo com a pontuação definida na tabela apresentada no Anexo 01, parte integrante da presente resolução.

**§ 3º** – A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 07 pontos, ou seja, 10% da pontuação máxima que corresponde a 70 pontos. Caso o número de candidatos com nota superior a 07 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos, até o total preenchimento das mesmas.

**§ 4º** – Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: graduação, especialização, experiência profissional e desempenho acadêmico. O critério de desempate será a maior nota no item graduação, seguido de especialização, experiência profissional e desempenho acadêmico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**§ 5º** – A inscrição do candidato à obtenção de novo título no CEFET-MG far-se-á mediante requerimento protocolizado na Coordenação de Curso, nas datas fixadas pelo calendário escolar, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Formulário específico devidamente preenchido e assinado, fornecido pela secretaria da Coordenação do Curso;

II - Cópias dos diplomas dos cursos de graduação e especialização ou declarações que comprovem as conclusões dos cursos;

III - *Curriculum Vitae*;

IV - Histórico Escolar para cursos de graduação (e especialização - se houver);

V - Comprovante de publicação de produção acadêmica ou participação em pesquisa (se houver);

VI – Comprovante de premiação pela instituição promotora do respectivo evento;

VII - Memorial descritivo das atividades exercidas pelo candidato que justifique a matrícula pretendida; e

VIII - Comprovante de Experiência Profissional.

**§ 6º** – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados original e cópia ou apenas cópia autenticada em cartório.

**Art. 3º** – Os documentos encaminhados pelos candidatos no período da inscrição deverão ser retirados junto à coordenação do curso até 30 dias após divulgação dos resultados finais.

**§ 1º** – A não retirada dos documentos pelos candidatos, implicará no descarte da documentação.

**Art. 4º** - Os casos omissos nesta resolução serão julgados pela comissão de docentes indicada pelo colegiado.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Profa. Dra. Renata Lúcia Magalhães de Oliveira  
Presidente do Colegiado do Curso**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

ANEXO À RESOLUÇÃO ET - 02/16 – DE XX DE ABRIL DE 2016

**Critérios para análise curricular dos candidatos à obtenção de novo título**

<i>Item de pontuação</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Descrição do critério</i>
Graduação		1,2 ponto por disciplina equivalente* até o máximo de 30 pontos
Especialização	<i>Stricto sensu</i>	0,4 ponto para cada 15 hora/aula em disciplina equivalente* até o máximo de 8 pontos
	<i>Lato sensu</i>	0,4 ponto para cada 15 hora/aula em disciplina equivalente* até o máximo de 6 pontos
Desempenho acadêmico	Curso de graduação (+ especialização)	Média do aproveitamento global do aluno (sendo nota máxima = 100)/10
	Prêmios ou Menções honrosas na área de Engenharia de Transportes	0,5 ponto por prêmio ou menção honrosa até o máximo de 1,5 pontos
	Artigo publicado na área de Engenharia de Transportes ou áreas afins	1,0 ponto para artigo internacional, 0,8 ponto para artigo nacional, 0,6 ponto para artigo regional até o máximo de 6 pontos
	Participação em projeto, na área de Engenharia de Transportes ou áreas afins	0,5 ponto por projeto até o máximo de 2,5 pontos
Experiência profissional		1,2 ponto por ano até máximo de 6 pontos

\* Disciplinas cuja carga horária em que foi cursada é equivalente à carga horária da respectiva disciplina do curso de Engenharia de Transportes do CEFET-MG. Por equivalência entende-se a coincidência de no mínimo 80% da carga horária e da ementa.